

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020****NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante desenvolver ações à saúde e prestação de serviços de assistência médico-hospitalar a pacientes desta localidade e da região, de qualquer categoria, ou seja, a pacientes hipossuficientes, previdenciários, conveniados ou particulares.

Sua Sede está localizada na cidade de Andradadas à Rua Capitão Cirilo, nº 668, Bairro Alto Alegre, CEP 37795-000.

A Entidade possui reconhecimento de utilidade pública nos âmbitos (Federal sob nº 25.337/72 e Municipal sob nº 248, reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), Processo n.º. 2500.007629/2016-87.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2020, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS, mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) **Aluguéis a Receber:** Registra o valor a receber pela locação de imóveis.
- e) **Outros Créditos:** Registra o valor a receber originários de terceiros.
- f) **Adiantamentos a Terceiros:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.
- g) **Adiantamentos a Funcionários:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- h) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear demonstrada na Nota 11 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- i) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- j) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- k) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.



- l) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- m) **Adiantamento:** Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente (Resultado de Exercícios Futuros).
- n) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- o) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a SANTA CASA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- p) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da SANTA CASA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

NOTA 5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras a curto prazo, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor que estão registradas pelo custo amortizado, ou seja, pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2020
CAIXA	RS 8.758,85
BANCOS	RS 5.265,13
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C 2927-0	R\$ 20,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C 1122-2	R\$ 38,25
BANCO DO BRASIL - C/C 2347-7	R\$ 10,45
BANCO DO BRASIL - C/C 20.271-1	R\$ 5.196,43
TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	RS 14.023,98

NOTA 6 - CONVÊNIOS A RECEBER

Estão representadas por valores a receber referentes a conta a receber de convênios em 31 de dezembro de 2020.

CONVÊNIOS A RECEBER	2020
Convênios a receber	R\$ 1.087.622,04
TOTAL	RS 1.087.622,04

NOTA 7 - ESTOQUES

Os estoques referem-se a medicamentos e materiais medico hospitalares, material de cozinha, limpeza, manutenção e escritório” totalizou o montante de R\$ 556.933,64.

NOTA 8 - ADIANTAMENTOS

Refere-se a adiantamento a funcionários no montante de R\$ 26.761,00 e adiantamento a fornecedores no valor de R\$ 65.890,32.

NOTA 9 - CARTÃO DE CRÉDITO A RECEBER

Refere-se ao cartão de crédito Elo a receber, no montante de R\$ 9.525,20.

NOTA 10 - INVESTIMENTOS

Refere-se a investimento na Unicred no montante de R\$ 2.451,80.

NOTA 11 – CHEQUES A DEPOSITAR

Refere-se as contas de cheques devolvidos no valor de R\$ 1.328,00, cheques pré-datados no valor de R\$ 2.500,00 e cheques em poder do jurídico no valor de R\$ 7.900,00.

NOTA 12 - BLOQUEIOS JUDICIAIS

Refere-se a bloqueios judiciais em instituição bancária no montante de R\$ 5.889,27.

NOTA 13 – CRÉDITOS

Refere-se a conta créditos de pacientes particulares no valor de R\$ 10.559,30, acordo judicial a receber no valor de R\$ 9.940,74 e pagamento a maior a recuperar no valor de R\$ 314,00.

NOTA 14 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2020

RUBRICA CONTÁBIL	SALDO FINAL	ADIÇÕES	REDUÇÕES	DEPRECIACÃO	SALDO FINAL
	2019				2020
TERRENOS	R\$ 73.667,02				R\$ 73.667,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 160.171,52	992,00		R\$ 54.410,30	R\$ 106.753,22
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.533,82			R\$ 3.816,88	R\$ 716,94
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 8.950,00	R\$ 5.075,55	R\$ 3.874,45	R\$ 0,00
EQUIP. ESCRITÓRIO	R\$ 0,00				R\$ 0,00
EQUIP. LAVANDERIA	R\$ 13.722,55			R\$ 2.600,00	R\$ 11.122,55
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS	R\$ 858.077,07			R\$ 155.417,64	R\$ 702.659,43
APARELHOS E EQUIPAMENTOS MED.	R\$ 8.850,44	R\$ 413.499,36		R\$ 27.722,05	R\$ 394.627,75
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 14.626,13	R\$ 86.495,55		R\$ 9.391,40	R\$ 91.730,28
DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ 0,00				R\$ 0,00
MÁQ. EQUIP. NÃO HOSPITALARES	R\$ 2.068,16	R\$ 12.390,78		R\$ 1.356,93	R\$ 13.102,01
FERRAMENTAS	R\$ 285,16			R\$ 59,00	R\$ 226,16
DIREITO DE USO LINHA TELEFONICA	R\$ 2.449,00				R\$ 2.449,00
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	R\$ 4.005,85				R\$ 4.005,85
TOTAL	R\$ 1.142.456,72				R\$ 1.401.060,21

NOTA 15 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

FORNECEDORES	R\$ 1.413.400,67
SALÁRIOS A PAGAR	R\$ 326.217,00
RESCISÕES A PAGAR	R\$ 7.305,36
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR	R\$ 110,00
PROVISÃO 1/12 AVOS DE FÉRIAS	R\$ 535.635,45
PROVISÃO DE FGTS S/ 1/12 AVOS DE FÉRIAS	R\$ 42.049,12

NOTA 16 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos.

ACORDO – BANCO ITAÚ	R\$ 18.980,10
FINAME – BANCO ITAU	R\$ 116.021,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2 -6- SALDO A DESCOBERTO	R\$ 17.136,21
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 208-8 – SALDO A DESCOBERTO	R\$ 0,01
BANCO ITAU – CC 04545-6- SALDO A DESCOBERTO	R\$ 343.706,43
CAIXA HOSPITAIS	R\$ 1.472.500,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS – JAIRO ROBERTO DE LIMA	R\$ 170.000,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS – AMADEU TONON	R\$ 291.000,00

NOTA 17 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS

Refere-se a depósito judicial feito pelo estado no valor de R\$ 14.331,44.

NOTA 18 - PARCELAMENTOS

A Entidade possui diversos parcelamentos relacionados a FGTS, contribuições retidas de servidores e prestadores de serviço e INSS.

Parcelamentos a Curto Prazo	
Parcelamento FGTS	R\$ 401.755,08
Parcelamento Tributário	R\$ 0,00
Parcelamento de Contribuições	R\$ 688.511,48
Parcelamento Prefeitura Andradas - Confissão	R\$ 90.597,76
Parcelamentos a Longo Prazo	
Parcelamento FGTS	R\$ 642.303,97
Parcelamento Prefeitura Andradas - Confissão	R\$ 542.959,03

NOTA 19 – PROVISÕES DE CONTINGÊNCIAS

A Entidade é parte de processos jurídicos em andamento que, de acordo com circularização respondida pela assessoria jurídica os que possuem desfecho provável foram contabilizados totalizando o montante de R\$ 220.000,00. Os processos que possuem desfechos possível, totalizam o valor de R\$ 1.654.000,00.

NOTA 20 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 21 - AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercícios anteriores ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS. Foi ajustado o montante de R\$ 6.102,30.

NOTA 22 - SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a SANTA CASA presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da SANTA CASA e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução N°. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC N° 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS recebeu no decorrer do período os seguintes convênios/subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Valor Recebido
2020	Federal, Estadual e Municipal	R\$ 12.555.508,53

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS tem a receber em 31 de dezembro de 2020 os seguintes convênios/subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Valor a Receber
2020	Federal	R\$ 171.222,34

Exercício	Concedente	Valor a Receber
2020	Estadual	R\$ 230.508,7

Exercício	Concedente	Valor a Receber
2020	Municipal	R\$ 513.000,00

NOTA 23 - RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Déficit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

Rubrica Contábil	Valores
Convênio SUS	2.070.558,27
Convênios com Pessoas Jurídicas	1.963.611,74
Venda de Serviços	877.923,95
Dedução de Receitas (glosas)	-23.854,85
Receitas Financeiras	44.373,35
Subvenções	8.670.500,00
Emendas	1.680.678,35
Programa Pro-Hosp	737.355,16
Receita com Aluguel	7.493,50
Receitas com Doações	353.604,76
Receitas com eventos	46.107,57
Outras Receitas	1.500.650,15
Compensação INSS Patronal / PIS s/ Folha	1.705.697,46
Alienação de veículos	8.000,00
Trabalho Voluntário	1.068,75
Total	19.643.768,16

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- 1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- 3) A Demonstração do Resultado do Período da SANTA CASA demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA 24 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 25 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O déficit do exercício de 2020 de R\$ 1.182.908,21 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 24 - DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a SANTA CASA recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme demonstrativo em anexo:

Exercício	Valor Recebido
2019	140.551,12
2020	353.604,76

NOTA 26 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A SANTA CASA é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 27 - FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A SANTA CASA é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do Código Civil.

NOTA 28 - CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida pela Constituição Federal;
- A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;

- Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 29 - REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da SANTA CASA e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

NOTA 30 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10

NOTA 31 - CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a SANTA CASA é dispensada de pagar o tributo;

NOTA 32 - REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- Não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art. 29 do Estatuto Social);
- Aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art. 28 do Estatuto Social);
- Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (art.29 do Estatuto Social);
- Atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- Tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas (art.32 do Estatuto Social);
- Consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07 (art. 3, 5 e 6 do Estatuto Social).

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

NOTA 33 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com validade de 21 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2022, no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme processo N. 25000.007629/2016-87, no qual usufrui da Isenção Tributária até o julgamento do seu processo, conforme determina o artigo 8o. do Decreto No. 7.237/10.

Conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09, entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei no 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

- 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais.
- RAT/SAT 1%
- TERCEIROS 5,8%
- 15% sobre serviços prestados por cooperativas.
- COFINS 3%

NOTA 34 - TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo à Resolução CFC nº 1.409 de 21/09/2013, que através da NBC-ITG 2002, determina o reconhecimento do trabalho voluntário pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Assim sendo foram levantados os trabalhos voluntários tomados pela Santa Casa. A mensuração destes trabalhos foi realizada com base nas horas despendidas, avaliadas pelas taxas horárias praticadas por esses profissionais, no montante de R\$ 1.068,75 (hum mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). NOITE DE LANCHES

EVENTOS	VALOR HORA	HORAS	NÚMERO VOLUNTÁRIOS	VALOR TOTAL
NOITE DE LANCHES 22/05	4,75	5	15	356,25
NOITE DE LANCHES 31/07	4,75	5	15	356,25
NOITE DE LANCHES 13/11	4,75	5	15	356,25
TOTAL		15	45	RS 1.068,75

NOTA 35 – IMPACTOS DA PANDEMIA COVID-19 NOS NEGÓCIOS

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou oficialmente o surto da Covid-19 uma pandemia. Após essa declaração, vários países e estados instituíram medidas de isolamento social para combater a pandemia da Covid-19.

No Brasil, após a comprovação dos primeiros casos de corona vírus, quarentenas (lockdown) foram solicitadas ou impostas por autoridades governamentais como medidas preventivas visando reduzir a aglomeração de pessoas para controlar a proliferação do novo corona vírus. Essas quarentenas impactaram diversos segmentos da economia nacional incluindo toda cadeia de serviços de saúde.

Diante deste cenário adverso e de incertezas, a Companhia fez um planejamento e executou ações visando este cenário adverso, dentre as medidas preventivas, a Companhia instituiu um comitê multidisciplinar com o objetivo de monitorar os seus principais indicadores operacionais, projetar diferentes cenários com base no contexto Nacional e Global e atuar para mitigar ou endereçar todos os riscos mapeados, conforme item b) desta nota.

Quando analisamos o comportamento dos principais indicadores operacionais da Entidade durante o segundo trimestre, auge da pandemia e do isolamento social, identificou-se uma redução em toda a demanda por atendimentos e procedimentos em geral. Devido ao cancelamento ou adiamento destes procedimentos, houve um aumento na disponibilidade de leitos que foram utilizados, em parte, para as internações e outros procedimentos relacionados ao tratamento da Covid-19.

No terceiro e quarto trimestre foi possível observar uma recuperação progressiva desta demanda por atendimentos e procedimentos. Também o recebimento de recursos governamentais: federais, estaduais e municipais, direcionados ao enfrentamento da pandemia, foram soluções imediatas para que conseguíssemos até o momento manter as atividades operacionais e cumprimento de protocolos.

a. Medidas de assistência governamental

Diversas medidas de auxílio econômico e financeiro foram introduzidas pelos entes federativos, com objetivo de auxiliar as empresas na mitigação dos efeitos da pandemia, com destaque para as seguintes, que foram adotadas pela Entidade:

- Medida Provisória 927/2020. Adoção da Medida Provisória 927 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da COVID-19;
- Medida Provisória 936/2020. Adoção da Medida Provisória 936 de abril de 2020 que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do COVID-19. Afastamos aproximadamente 20 colaboradores do grupo de risco.

b. Medidas operacionais

Visando mitigar possíveis impactos operacionais devido a pandemia, a Entidade adotou determinadas medidas, entre elas:

- Instalação de Comitê de Crise da Santa Casa de Misericórdia de Andradás (intra hospitalar).
- Comunicação efetiva com o profissional e usuário da SACMA (comunicação interna e externa): Informes sobre prevenção da contaminação, proteção do profissional, informações sobre a doença, orientações aos acompanhantes, entre outras. Todas as artes visuais elaboradas para este fim estão anexadas a este plano.
- Adiamento de procedimentos cirúrgicos eletivos e procedimentos diagnósticos invasivos, restringindo-se os procedimentos invasivos apenas para casos de urgência/emergência.
- Adiamento de exames de diagnóstico por imagem eletivos, restringindo-se os exames apenas para casos de urgência/emergência.
- Organização do fluxo de atendimento aos pacientes suspeitos: Sinalização na entrada da unidade, apontando para o fluxo de atendimento destes pacientes; redução do tempo em área de espera e local exclusivo para atendimento de pacientes sintomáticos; fornecimento de máscara cirúrgica ao paciente sintomático identificado como suspeito e acompanhante (se houver) e avaliação de casos suspeitos em sala privada, com equipamentos de Proteção Individual (EPI's) conforme preconizados pelo Serviço de controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
- Adequação do fluxo de atendimento exclusivo às gestantes e quarto privativo de isolamento para casos suspeitos ou comprovados de Covid-19.
- Liberação precoce dos pacientes de baixo risco clínico, atendidos no Pronto Atendimento da Santa Casa, após orientação detalhada ao paciente e/ou familiar sobre o monitoramento de sintomas e necessidade de retorno ao hospital em casos de agravamentos do estado de saúde e/ou encaminhamentos para unidades de menor complexidade, quando necessário.
- Redução do tempo de permanência no ambiente hospitalar (otimizar alta oportuna, giro de leito e monitoramento/isolamento domiciliar) de pacientes internados com melhora clínica e que tenham condições seguras de alta (alta hospitalar qualificada).
- Reforço constante sobre as medidas de precaução padrão, principalmente higienização das mãos, etiqueta respiratória e utilização de EPI's (paramentação e desparamentação). Seguir Protocolo do SCIH para enfrentamento do Covid-19 - medidas de prevenção e controle: Recomendações de uso de EPIs no contexto do Covid-19.
- Definição de áreas possíveis para adaptação/ampliação: Adaptação de uma área de isolamento para atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de Covid-19 no Pronto Atendimento para atendimento de pacientes com quadro clínico moderado ou grave e estruturação de leitos em

setor fechado para atendimento de pacientes críticos (leitos adaptados para cuidados intensivos de pacientes adultos), com adequação de equipamentos, materiais médico-hospitalar e disponibilização de equipe médica.

- Garantia de suprimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos pacientes e profissionais de saúde envolvidos no atendimento: Adequação de itens e aumento do estoque de segurança de EPI's, materiais e medicamentos médico-hospitalar, conforme critérios padronizados pelo Ministério da Saúde/Anvisa.

- Afastamento temporários dos profissionais com risco aumentado de complicações de piores prognósticos da Covid-19 (idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos) e viabilização da modalidade home office para funcionários de alguns setores administrativos.

- Ampliação do quadro de recursos humanos: Atualização constante do banco de candidatos para facilitar o processo de recrutamento externo para complementação da força de trabalho, diante da necessidade de recrutar equipe extra, além da equipe presente, devido a elevada demanda proveniente de pandemia. Seguir fluxograma institucional de acionamento/contratação de profissionais enfermagem.

O adiantamento do processo seletivo com análise de documentos pessoais e formação acadêmica, além de entrevista e observação de adequação do candidato às habilidades técnicas e comportamentais necessárias para a função pretendida, para otimizar o processo de contratação, considerando a necessidade emergencial de novas contratações.

- Elaboração de protocolos, normas e rotinas dos procedimentos adotados na prestação de serviços de atenção à saúde de pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19 pelo setor de qualidade junto aos líderes de setores e diretoria da SACMA.

- Capacitação profissional de todas as equipes de trabalho da SACMA: Treinamentos direcionados às atribuições dos colaboradores com temas relacionados ao enfrentamento da pandemia e manejo dos pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19 (treinamentos organizados, ministrados e/ou monitorados pelo SCIH, conforme atualizações baseadas nas normativas legais do Ministério da Saúde/Anvisa). Todos os colaboradores foram envolvidos no programa de capacitação para enfrentamento da pandemia (assistencial, apoio, administrativo e médicos membros do corpo clínico).

- Reunião diária do Comitê de Crise com diretora administrativa, SCIH e líderes de setores convidados para troca de experiências entre as equipes e planejamento de ações preventivas e corretivas necessárias.

- Definição do fluxo de comunicação com a imprensa: somente uma fonte do hospital comunica, diretora administrativa e/ou provedor, ou outro colaborador por eles indicado, após autorização prévia e definição de pautas a serem abordadas.

- Maior controle e restrição do tempo de visita a pacientes internados, número de visitantes e variação de acompanhantes, com o intuito de reduzir a exposição dos pacientes e visitantes/acompanhantes.

- Restrição da exposição de colaboradores: Limitação do atendimento da farmácia clínica. A análise das prescrições deve ser feita no setor da farmácia e intervenção profissional via contato telefônico, suspendendo temporariamente a avaliação clínica e abordagem ao paciente na conciliação medicamentosa.

- Restrição da atuação da nutrição clínica, evitando a abordagem direta ao paciente, desde que esta restrição não comprometa a assistência ao paciente.

- Restrição de acesso dos funcionários dos laboratórios aos pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19, principalmente no setor fechado (UTI adaptada) e quartos de isolamento. A coleta de exames deverá ser realizada, preferencialmente, pela equipe de enfermagem, colaborador que já está prestando assistência ao paciente, desde que esta restrição não comprometa a assistência ao paciente.

Orientação reforçada ao colaborador sobre a higienização dos materiais e equipamentos médico-hospitalar utilizados nos pacientes com suspeita ou confirmação de Covid-19 (exemplos: bandejas, maletas para coletas de exames, macas de transporte).

c. Outros impactos

A crise provocada pela pandemia da Covid-19 trouxe impacto na Entidade onde a partir de março de 2020 as medidas tomadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) levaram à diminuição de procedimentos médicos eletivos a fim de aumentar os leitos disponíveis para internações relacionadas a Covid-19. O efeito dessa medida foi de redução das ocupações hospitalares e, com isso, a redução da receita neste período. A partir de terceiro trimestre foi identificado um aumento gradual, trazendo o indicador a níveis normais pré-pandemia no quarto trimestre. A Entidade considera que os procedimentos eletivos que foram postergados durante o auge da pandemia já foram realizados, sem expectativa de um impacto futuro relacionado a isto.

d. Risco de continuidade operacional

A extensão em que a COVID-19 afetará as obrigações, a situação financeira, os resultados das operações e as perspectivas da dependerá de desenvolvimentos futuros, incertos e que não podem, por enquanto, serem razoavelmente previstos, incluindo novas informações que possam surgir sobre a evolução da COVID-19 e / ou as ações de governo e outras entidades para contê-lo no Brasil. Embora, não seja possível estimar razoavelmente a extensão de possíveis impactos nos resultados de operações e perspectivas, nossas projeções de receitas e fluxos de caixa operacionais apresentam plenas condições de continuidade das operações.

NOTA 36 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos entre a data de encerramento do exercício social e a elaboração das demonstrações financeiras que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

João Luiz M. Teixeira
Interventor
Santa Casa de Misericórdia
Andradas

Andradas, 31 de dezembro de 2020.

JOÃO LUIZ MAGALHÃES TEIXEIRA
INTERVENTOR
CPF: 339.999.706-00

PAULA ORTEGA BORGES SALES
CONTADORA CRC MG: 104489/O-0
CPF: 067.023.296-36